179

# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI**

EMENDA MODIFICATIVA

AO SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI

COMPLEMENTAR

Nº 18 DE 2021

Nº_____

| DESPACHO |
| --- |
| EMENTA: Emenda modificativa do parágrafo 2º do artigo 333 do Substitutivo Projeto de Lei Complementar nº 18 de 2021 |

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

**Artigo 1º** - O parágrafo 2º do Artigo 333 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n.º 18/2021 de autoria do Executivo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 333. (*omissis*)

Parágrafo 1º. *(omissis)*

Parágrafo 2º. O requisito de provimento do cargo de Chefe da Seção de Vigilância Socioassistencial é possuir Ensino Superior Completo em Assistência Social ou pós-graduação na área específica conforme atribuição.

Sala das Sessões 22 de Abril de 2021

Coletivo Popular Judeti Zilli

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa qualificar o agente público para o exercício da função de acordo com parâmetros técnicos mediante curso superior na área de atuação.

Sala das Sessões 22 de Abril de 2021

Coletivo Popular Judeti Zilli